



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### **CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022-SSP,**

**nos termos do Padrão nº 02/2002, aprovado pelo Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.**

**Processo nº 0050-000149/2016  
SIGGO N.º 046637**

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

**O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.718/0001-00**, doravante denominada Contratante, representada por **DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.578.389 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.460.846-30, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e a empresa **OI S.A. (em Recuperação Judicial)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.535.764/0001-43**, com sede no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 02, Bloco A, Térreo, Edifício Estação Telefônica Centro-Norte, Brasília - DF, CEP: 70.712-906, Telefone: (061) 3131-3103/3173 e 98468-8889, Fax: (61) 3415-1046, E-mail: nnaozo@oi.net.br, doravante denominada Contratada, neste ato representada por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da Cédula de Identidade Nº 784.857 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 537.897.924-20, e por **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4.377.235-SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 821.751.954-49, resolvem **celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:**

#### **Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta id. 88033789, Projeto Básico id. 88662624, da Justificativa id. 88363280, na Nota Técnica n.º 117/2022 - SSP/GAB/AJL, id. 88460697, Aprovada pelo Despacho SSP/SEGI/SUAG/SAS id. 88581319, e na autorização do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública id. 88632224 baseado no inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

#### **Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, por meio de entroncamento digital Sinalização E1, com disponibilização de 08 (oito) troncos de acessos de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal) para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública, dentre elas, os serviços emergenciais de utilidade pública (190, 193 e 199), consoante

especifica a Justificativa id. 88363280 e a Proposta de id. 88033789, que passam a integrar o presente Contrato.

#### **Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Quinta – Do Valor**

O valor total do contrato é de R\$ 75.448,59 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24101;

II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135;

III - Natureza da despesa: 33.90.39;

IV - Fonte de Recurso: 100.

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 75.448,59 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00452, emitida em 13/06/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo.

#### **Cláusula Sétima – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

#### **Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de **até 180 (cento e oitenta) dias**, a contar de 15 de Junho de 2022, impondo-se rescisão unilateral, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei n.º 8666/1993, tão logo a empresa contratada, por intermédio do Processo/SEI nº **00050-00001130/2021-16**, inicie os serviços do Contrato nº 008/2022 (84376580), firmado em 28 de abril de 2022.

#### **Cláusula Nona – Das garantias**

Permanecerão retidas as garantias apresentadas para execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 019/2016 - SSP e Aditivos subsequentes.

#### **Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa e na cláusula oitava deste instrumento, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **Cláusula Décima Sexta – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

## **Cláusula Décima Sétima – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

## **Cláusula Décima Oitava - Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**Pelo DISTRITO FEDERAL:**

**DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA**

Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal

**Pela CONTRATADA:**

**NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**

Representante

**SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**  
Representante

**Testemunhas:**

**HUMBERTO GOUVEIA DAMASCENO JÚNIOR**

CPF: 017.907.631-00

**JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA**

CPF: 196.995.143-53



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA - Mat.1706805-3, Gerente de Contratos**, em 13/06/2022, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO GOUVEIA DAMASCENO JÚNIOR - Matr.1707681-1, Chefe do Núcleo de Prorrogações, Reajustes e Repactuações**, em 13/06/2022, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Ferreira Da Silva, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA - Matr.1703476-0, Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/06/2022, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=88660723](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88660723) código CRC= **671FE759**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF